

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 234

DATA: 03.03.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil e Arq. Antônio Zago.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Processo n.º 070471.99.1 - **Parecer nº 08/99**

É encaminhada novamente a esta Comissão consulta para utilização de paredes em gesso acartonado - DRYWALL- de acordo com o que dispõe o art. 45 da L.C. 284/92 para:

- 1- paredes divisórias entre dormitórios de hotel;
 - de 13cm em tijolos maciços (art. 44- II, letra "c" - L.C. 284/92);
 - para 12,5cm no sistema DRYWALL descrito no anexo 1.
- 2- paredes divisórias internas:
 - de 15cm em blocos cerâmicos
 - para 10 cm no sistema DRYWALL descrito no anexo 1.
- 3 - paredes divisórias entre as áreas privativas com as de uso comum:
 - de 15cm em blocos cerâmicos (Art. 43-II, letra "b", - L.C. 284/92);
 - para 12,5cm no sistema DRYWALL descrito no anexo 2.

Acompanham os pedidos de 23/11/95 (processo 2.077003.95.0) e

20/01/99

(processo 2.070471.99.1) farta documentação que foi analisada quanto aos aspectos que dizem respeito à:

- 1- proteção contra incêndio, face às definições de parede corta-fogo e paredes resistentes ao fogo previstos na legislação pela C.C.P.I.;
- 2- isolamento térmico;
- 3- isolamento acústico;
- 4- resistência mecânica;
- 5- impermeabilidade.

Após exames dos ensaios para determinação do desempenho feito no IPT/SP e a documentação internacional sobre o assunto a C.C.C.E. decide que poderá ser utilizado este sistema construtivo:

- I- do ponto de vista de proteção contra incêndio em "paredes resistentes ao fogo" desde que utilizadas as que apresentem resistência mínima de 2h;
- II- nas demais situações solicitadas quanto aos aspectos referentes aos itens 2,4 e 5.

Com relação ao aspecto de isolamento acústico os dados de ensaio pela norma ISO -140/III e ISO-717/I (para R_w) ficou demonstrado que:

- a) as paredes de gesso acartonado apresentam o efeito de coincidência em 2.500-3.000Hz;

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 234

DATA: 03.03.99

INÍCIO: 10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

b) para frequências acima de 2.000 Hz as paredes de tijolos e blocos cerâmicos são superiores às de gesso acartonado;

c) o índice de redução sonora ponderado (ISO-717/1) é superior para as paredes de gesso acartonado.

É com base neste item c e nos itens I e II que a Comissão entende que poderão ser utilizadas paredes de gesso acartonado - DRYWALL - nas condições solicitadas na inicial e para todos os demais casos em que a legislação determina a obrigatoriedade de paredes com espessuras mínimas de 15cm, para blocos cerâmicos ou 13cm, em tijolos maciços.

2.1 Expediente Único nº 217661.0 - **Parecer nº 09/99**

Volta a ser apreciado processo em epígrafe que trata de aprovação de reciclagem de uso de Ed. Comercial para curso Supletivo de 1º e 2º graus com 4 pavimentos e áreas total de 648,12m² situado à Rua Riachuelo nº 1218.

O Responsável Técnico solicita, nesta data, isenção do atendimento ao anexo 3 quanto à largura mínima de 1,65m exigida para a circulação do prédio. Apresenta como justificativa ao seu pedido a impossibilidade técnica de alargar esta circulação por se tratar de prédio existente a faixa etária média de 25 anos dos alunos, que pressupõe um comportamento mais tranquilo, e o fato de que há apenas 2 salas por pavimento servidas também por elevador.

A Comissão reunida nesta data, após analisar o assunto entende, por unanimidade, entende que o pedido pode ser aceito desde que fique definido na aprovação do projeto e Carta de Habitação que se trata de escola para Curso Supletivo.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 10 de março de 1999, nos mesmos horário e local.